



4334

Folha n.º 2 do proc.  
Nº 4334 de 2023  
(a) *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
Justiça e Redação

26 / 09 / 2023

  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Apodi, no Oeste potiguar, aprovou um projeto de lei que apreende e abate animais em situação de rua, além de destinar a carne daqueles considerados saudáveis para as creches e escolas do município. O projeto 094/2021 é de autoria do vereador Charton Rêgo (MDB). O texto estabelece as normas de apreensão de animais no perímetro urbano e determina critérios para a liberação, no caso de animais desconhecidos, por exemplo, a primeira vez que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana, se o mesmo animal voltar a invadir a zona urbana, será apreendido, sendo um animal conhecido, o dono será notificado.

Em situações envolvendo a apreensão, o período não pode passar de oito dias, e o poder público será responsável pela



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

alimentação, para liberação, o dono do bicho ainda terá que pagar uma taxa diária.

De acordo com o projeto aprovado, os animais que não forem requisitados pelos proprietários dentro do prazo de oito dias enfrentarão o abate, e destinados para consumo humano, “Sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais”, diz o projeto, já os animais cuja carne não seja utilizada para consumo humano serão doados a pessoas físicas ou jurídicas radicadas fora da zona urbana e os animais doentes serão abatidos e enterrados.

No plenário, o texto recebeu a defesa de Charton Rêgo.

“Todo ano aqui nós estamos destinando dinheiro pra castração, com essa lei em ação, junto com as castrações, aí sim nós vamos apresentar uma solução para a população, porque se a gente ficar todo ano castrando, castrando, castrando uma parte desses animais, e outra dando cria, dando cria, dando cria, vai ficar ‘rodando no 8’ eternamente, a gente já sabe qual é o problema e tá na hora de resolver”, justificou.

O projeto recebeu a oposição de alguns movimentos de cuidados aos animais da cidade, e o parlamentar ainda foi sarcástico em comentários nas redes sociais.


REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao vereador Charton Rêgo (MDB) autor do projeto de lei 094/2021, aprovado pela Câmara dos Vereadores de Apodi (RN), no último dia 14, que autoriza o abate de animais abandonados, “Sendo animais que culturalmente são



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais”. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Presidente da Câmara Municipal de Apodi (RN) Excelentíssimo Senhor ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR (MDB), no seguinte endereço: Rua Ademar Leão da Silveira, nº 190, Apodi - RN, 59700-000, Brasil.

Plenário dos Autonomistas, 20 de setembro de 2023.

  
**CÉSAR ROGÉRIO OLIVA**  
**(CÉSAR OLIVA)**  
**VEREADOR**





4469

Folha n.º 02 do proc.  
Nº 04469 de 2023  
(a) .....

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação

26 / 09 / 2023

PRESIDENTE

Animal doente deve ser tratado, não sacrificado. É obrigação do Estado. A Constituição Federal é clara quanto à obrigação em proteger os animais contra atos de crueldade. O que poderia ser mais cruel com esse biocídio anunciado? É um retrocesso.

O projeto de lei aprovado, por unanimidade, no dia 14 de setembro de 2023, pela Câmara Municipal de Apodi – RN, causa grande revolta à sociedade, protetores de animais e estudiosos da causa.

03  
f

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

O projeto de autoria do vereador Charton Heston Rego Noronha Gonçalves, permite, entre outras coisas, que os animais abandonados, mesmo sendo considerados domésticos, causem prejuízos a terceiros, e, por isso, possam ser sacrificados pelo poder público, caso não tenha dono ou sejam reclamados por estes.

Entre os prejuízos e a justificativa para o sacrifício no projeto estão: destruição de plantas ornamentais, sujeira e excrementos nas calçadas e vias públicas.

Isso é um verdadeiro absurdo! O projeto afronta de morte a regra que proíbe a crueldade contra animais, bem como o princípio da dignidade animal reconhecida pelo STF.

Claramente o projeto aprovado destoa das legislações que protegem os animais e o meio ambiente, distorcendo os conceitos do que são animais domésticos, exóticos e domesticáveis.

Como se não bastasse a crueldade da eutanásia imposta no projeto, o texto ainda autoriza o próprio poder público a abandonar animais na zona rural do município, imputando crime ao município se o fazê-lo.

E por derradeiro, se os animais “sadios” e não resgatados dentro de 08 dias, desde que culturalmente usados para o consumo humano, devem ser abatidos e sua carne destinada às creches e unidades escolares da cidade.

f

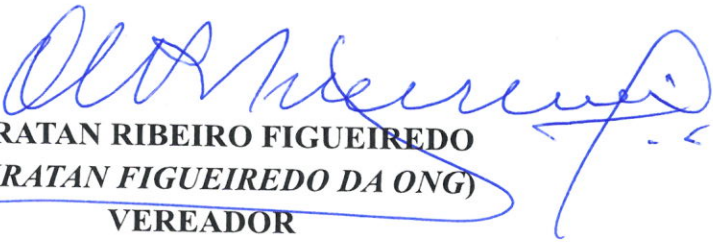
*af*

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Por todo o exposto,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à aprovação do projeto de lei nº 094/2021, pela Câmara Municipal de APODI – RN, que autoriza o abate de animais abandonados e culturalmente consumidos por humanos e a consequente destinação da carne para creches e instituições de ensino. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato à Câmara Municipal de APODI - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro; e à Prefeitura Municipal de APODI - PRAÇA FRANCISCO PINTO , Nº 56 CENTRO, CEP: 59700-000 - Apodi, RN— CEP: 59.700-000.

Plenário dos Autonomistas, 21 de setembro de 2023.

  
**UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO**  
**(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09  
A.

**PARECER ÀS MOÇÕES DE REPÚDIO DE NSº 4334/23 E 4469/23  
(APENSADAS)**

**AUTOR: CÉSAR ROGÉRIO OLIVA**

**ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO AO VEREADOR CHARTON RÊGO (MDB) AUTOR DO PL 094/2021, DA CÂMARA DE APODI (RN), QUE AUTORIZA O ABATE DE ANIMAIS ABANDONADOS, “SENDO ANIMAIS QUE CULTURALMENTE SÃO USADOS PARA CONSUMO HUMANO, E ESTANDO ESTES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, SERÃO ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E SUA CARNE DESTINADA ÀS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS”.**

**AUTOR: UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO**

**ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 094/2021, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI – RN, QUE AUTORIZA O ABATE DE ANIMAIS ABANDONADOS E CULTURALMENTE CONSUMIDOS POR HUMANOS E A CONSEQUENTE DESTINAÇÃO DA CARNE PARA CRECHES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO.**

**PARECER Nº 300, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Trata-se de Proposituras de Moção de Repúdio do Vereador César Rogério Oliva ao vereador Charton Rêgo (MDB) autor do PL 094/2021, da câmara de Apodi (RN), que autoriza o abate de animais abandonados, “sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

**MOÇÕES DE REPÚDIO N°S 4334/23 e 4469/23 (APENSADAS)**

escolares municipais e vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo à aprovação do projeto de lei nº 094/2021, pela câmara municipal de Apodi – RN, que autoriza o abate de animais abandonados e culturalmente consumidos por humanos e a consequente destinação da carne para creches e instituições de ensino.

As Proposituras foram encaminhadas a esta Comissão de Justiça e Redação, para serem examinadas sob os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, em face do disposto no art. 38 e parágs do Regimento Interno desta Casa.

“A Câmara Municipal de Apodi, no Oeste potiguar, aprovou um projeto de lei que apreende e abate animais em situação de rua, além de destinar a carne daqueles considerados saudáveis para as creches e escolas do município. *O projeto 094;2021 é de autoria do vereador Charton Rêgo (MDB). O texto estabelece as normas de apreensão de animais no perímetro urbano e determina critérios para a liberação, no caso de animais desconhecido, por exemplo, a primeira vez que forem localizados em vias públicas serão conduzidos para fora da zona urbana, se o mesmo animal voltar a invadir a zona urbana, será apreendido, sendo um animal conhecido, o dono será notificado.*”

**REQUEREMOS À MESA DIRETORA**, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** ao vereador Charton Rêgo (MDB) autor do pl 094/2021, da câmara de Apodi (RN), que autoriza o abate de animais abandonados, “sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao

A

8

7

8

8





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

11  
9.

**MOÇÕES DE REPÚDIO NºS 4334/23 e 4469/23 (APENSADAS)**

Presidente da Câmara Municipal de Apodi (RN) Excelentíssimo Senhor ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR (MDB), no seguinte endereço: Rua Ademar Leão da Silveira, nº 190, Apodi – RN, 59700-000, Brasil.

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Presidente**

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 10.10.23